



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO - ANEXO MINUTA DO ADITIVO

MINUTA

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº
017/2019-SEMUS, nos termos da Lei Federal
nº 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

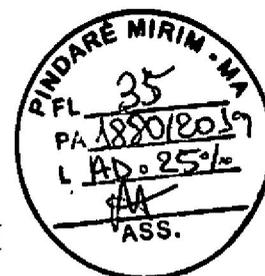
MUNICÍPIO DE Pindaré-Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, inscrita com o CNPJ sob o N.º 04.804.212/0001-82, representada pela sua Secretária Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9, doravante denominados simplesmente **Contratante** e a empresa **Empresa M R S DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, n. 4337, bairro Palmeira, Santa Inês-MA, representada por seu proprietário, o Sr. **MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 109674999-5, portador do CPF nº 498.735.393-87, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente Aditivo de valor cujo objeto é a **Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Pindaré-Mirim/MA**, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Contrato Principal terá sua **Cláusula Sexta** alterada, uma vez que o valor contratual inicialmente pactuado de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** necessita ser revisto, no que se refere somente aos itens inseridos na planilha abaixo. Estes itens vão ser aditivados correspondendo ao valor de **R\$ 21.363,60 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Nº	ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICA QUIMICA INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOS MOLECULAR; 31,9988; ARMAZEMENAMENTO EM CILINDROS TRASPORTEVEIS; COR DO CILINDRO VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10° (DEZ) MILIMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA	M³	937	LINDE	R\$ 22,80	R\$ 21.363,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O instituto da revisão contratual que adotaremos está previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que é aplicável a qualquer contrato que necessita ser revisto em até 25% do valor inicialmente pactuado, em virtude de alterações fáticas, que no caso in concreto se consubstancia na insuficiência de parte dos produtos contratados, objeto do Contrato de nº 017/2019- SEMUS, e na necessidade do Município de Pindaré-Mirim/MA de garantir a continuidade do Fornecimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as quantidades de cada item supramencionado não foram suficientes para sanar a demanda municipal. Para formalizar a revisão, faz-se necessário a elaboração de um termo aditivo, que no caso concreto, está sendo feito visando à manutenção do acordo celebrado, que foi prejudicado pelo exaurimento de parcela dos produtos, que são bastante utilizados por esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo o Fornecimento de Oxigênio Medicinal, de maneira suplementar, que foram entregues pela empresa **M R S DE SOUSA-ME**, em virtude da insuficiência daqueles, bem como tomando por base a necessidade do Município de Pindaré-Mirim/MA de continuar com o fornecimento dos mesmos da forma mais satisfatória possível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10	FMS
10.301.0125.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PAB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Correrão por conta do Município de Pindaré-Mirim/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim/MA, XXXXXXX.

Maria de Lourdes Barros Barroso
MARIA DE LOURDES BARROS BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Marcos Roberto Sales de Sousa
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
M R S DE SOUSA-ME
Contratada